



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Narciso Silva, 1620 – CEP 96160-000
gabinete@capaodoleao.rs.gov.br
CNPJ – 87.691.507/0001

LEI Nº 1491 de 10 de novembro de 2011

Institui o programa Municipal de Correção do Solo (PROSOLO), determina critérios para execução e revoga a Lei nº 609/97.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção do Solo (PROSOLO), dirigido a agricultores familiares, preferencialmente proprietários e beneficiários do PRONAF.

Art. 2º. A Prefeitura fornecerá até dez (10) toneladas de calcário por produtor, não sendo permitido o acesso ao Programa em anos consecutivos, com exceção no caso de demanda insuficiente.

Art. 3º. A unidade beneficiária estará sujeita a contrapartida no valor correspondente a trinta por cento (30%) do valor do produto na licitação, pagos em moeda corrente junto ao cronograma de entrega, não podendo estar inadimplente com outros programas municipais.

Art. 4º. A unidade beneficiária estará sujeita a providenciar análise de solo, a qual será paga pela Prefeitura através do FUMDER.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotação Própria e FUMDER.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 609 de maio de 1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Narciso Silva, 1620 – CEP 96160-000
gabinete@capadoleao.rs.gov.br
CNPJ – 87.691.507/0001

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de novembro de 2011.

JOÃO SERAFIM QUEVEDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS SCHMIDT
Secretário de Governo